Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
5e5r.
8.

LEI Nº 1.070, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.969 /.

DISPÕE SÔBRE AUXÍLIO AO BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE PARA PAGAMENTO PARCIAL DE AÇÃO DE PENHORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica concedido um auxílio de NCr$ - 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS) ao BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, entidade desportiva considerada de UTILIDADE PÚBLICA pela Lei nº 77, de 19 de maio de 1.950, para pagamento parcial de Ação de Penhora sob nº 8/67, motivada por reclamação trabalhista impetrada junto ao Juízo da Comarca de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Referida importância deverá ser depositada em Juízo em nome da entidade desportiva beneficiada.

ARTIGO 2º -- Para atendimento da disposição acima, fica aberto no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de NCr$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS).

ARTIGO 3º -- O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da verba 50/4.1.1.0.6.9 - Obras Públicas - Para as obras de construção do Ginásio Industrial "Vicente Felício Primo", do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente